TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IBATÉ FORO DE IBATÉ VARA ÚNICA

RUA ALBANO BUZO, 367, Ibate - SP - CEP 14815-000

SENTENÇA

Processo nº: 0001073-31.2016.8.26.0233 Controle n. 2012/001408. Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Alienação Fiduciária

Exequente: By Financeira Sa Crédito, Financiamento e Investimento

Executado: Cleber Marcio Ferreira dos Santos

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Eduardo Cebrian Araújo Reis

Vistos,

HOMOLOGO, por sentença, o acordo celebrado pelas partes a fls. 125/127, a fim de que produzam seus legais e jurídicos efeitos e nos termos do art. 924, II, do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente cumprimento de sentença.

Homologo a renúncia ao prazo recursal.

Após a publicação desta sentença, certifique-se o trânsito em julgado.

Indefiro a expedição de ofícios aos órgãos de proteção ao crédito, visto que a baixa das negativações é de responsabilidade das partes e independe de intervenção do Poder Judiciário.

Caso conste restrição judicial sobre o veículo, proceda a serventia o desbloqueio por meio do sistema Renajud.

Oportunamente arquivem-se os autos, observadas as formalidades de praxe.

Publique. Intime.

Ibate, 21 de novembro de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA